



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS

Processo nº 16.2017

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Abertura: Dia 03/03/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2017, NO
MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

O **MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e com a Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o conhecimento dos interessados, que no dia e hora acima mencionados, em Itacurubi, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, CEP 97.685-000, Fone/Fax (55) 3366-1100 ou 3366-1055, para aquisição do objeto indicado deste edital estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes da presente licitação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,019) Transporte escolar

CÓDIGO REDUZIDO: 0108

RECURSO: (1009)

FONTE: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,019) Transporte escolar

CÓDIGO REDUZIDO: 0106

RECURSO: (1010)

FONTE: PNATE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,019) Transporte escolar

CÓDIGO REDUZIDO: 0275

RECURSO: (1012)

FONTE: TRANSPORTE ESTADUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,019) Transporte escolar

CÓDIGO REDUZIDO: 0353

RECURSO: (0020)

FONTE: LIVRE



1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2017, no Município de Itacurubi/RS, em conformidade com a descrição contida no quadro abaixo e nos **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO
01	LINHA 01: 15 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo I)	4,59
02	LINHA 02: 23 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo II)	4,07
03	LINHA 03: 34 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo III)	4,68
04	LINHA 04: 45 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo IV)	4,90
05	LINHA 05: 31 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo V)	4,72
06	LINHA 06: 23 passageiros (Conforme: Planilha de custo e mapa constante no Anexo VI)	4,18

Observações:

- Os veículos poderão efetuar transporte para o ensino politécnico em turno oposto;
- As quilometragens das linhas poderão sofrer alterações, caso haja alterações no roteiro/demanda de alunos.

2 DO CADASTRO

Para efeito de cadastramento, as empresas interessadas em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, conforme artigo 22, § 2 c/c artigo 110 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do diretor
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;



- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.2.1 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.3.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.3.2.4 Os documentos relativos ao subitem 2.3.2.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.3.3 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

2.3.3.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da



documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, a serem utilizados nos serviços, bem como de pessoal qualificado com carteira de habilitação categoria D e curso especializado para transporte de passageiros.

OBS.: Os documentos para o cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, serão recebidos **pela Comissão de Licitações no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---	---

3.1.1 **Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar, antes e separado dos envelopes, procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**

3.2 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

3.2.1 Certificado de Registro de Fornecedor, atualizado, fornecido pelo Município de Itacurubi, na forma da cláusula 2. DO CADASTRO;

3.2.2 Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi Declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa

3.2.3 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

3.2.4 Laudo mecânico e ART, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão em condições de realizar o transporte escolar;

OBS.: Caso algum dos documentos elencados no item 2, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, **em separado dos envelopes ou no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração**, firmada por contador e assinada também pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

4.2 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua



habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo pela licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006;

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.1 A proposta, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, preferencialmente nos moldes sugeridos em Anexo ao edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço: Deve ser indicado preço unitário por km rodado por linha/trajeto, com base nas Planilhas de Custo em anexo, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, (Portaria Municipal nº 026/2017) levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado pelos licitantes habilitados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

OBS.: Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preços globais superiores ao constante na Planilha orçamentária, ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme prevê o artigo 48 da Lei 8666/96, sendo facultado a Administração, quando todos forem desclassificados, a fixação aos licitantes, participantes deste processo, do prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.3.1 Sendo verificada a ocorrência de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.3.5 O disposto nos itens 6.3.2 à 6.3.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendam o item 4.1 deste edital.

6.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 A Comissão de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do município, durante o horário de expediente (das 7 h às 13 h).

8 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.1 Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração convocará o vencedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair do Direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ao licitante desistente.

8.1.3 O licitante deve apresentar no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos:

a) Autorização para circular nas vias emitida pelo Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, observada a data de validade;

b) Motorista, que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

b.1) cópia da carteira de identidade;

b.2) cópia da CNH;

b.3) relação das infrações expedida pelo CFC;

b.4) cópia do curso especializado de condução de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.5) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

c) Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital, sendo que o veículo deverá ter no máximo 13 anos, contados do ano de fabricação do mesmo.



8.1.4 A vigência do contrato corresponderá à duração do Ano Letivo de 2017, conforme calendário escolar, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

8.1.5 O início dos serviços de transporte do presente edital será imediatamente após a assinatura do contrato referente a esta licitação.

8.2 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1 Constarão no Termo do Contrato, no mínimo, as seguintes obrigações do contratado e da contratante:

O contratado deverá, durante toda execução do Contrato:

a) Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura.

b) Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos aos escolares, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

d) A substituição do veículo e do motorista deverá ser realizada mediante autorização prévia do Município;

d.1) Para substituição do motorista deve ser apresentada a documentação solicitada na letra 'b' do item 8.1.3, além de o mesmo cumprir as exigências já solicitadas anteriormente no contrato;

d.2) Para substituição do veículo deve ser apresentada a documentação solicitada na letra 'c' do item 8.1.3 e laudo mecânico e ART, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que o veículo a ser utilizado está em condições de realizar o transporte escolar. O mesmo deve cumprir as demais obrigações que constam anteriormente no contrato.

e) Iniciar os serviços obedecendo ao Calendário Escolar;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

h) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

j) Efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

k) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

k.1. autorização para circular nas vias emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado. Considerando a data de validade do documento, o mesmo deverá ser apresentado sempre que vencido o anterior;

k.2. registro como veículo de passageiros;

k.3. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

k.4. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

k.5. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

k.6. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



- k.7. cintos de segurança em número igual à lotação;
- k.8. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- l) Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:
 - l.1. ter idade superior a vinte e um anos;
 - l.2. ser habilitado na categoria D ou E;
 - l.3. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - l.4. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - l.5. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

A contratante deverá:

- a) Pagar pontualmente o contratado pela execução do contrato;
- b) Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.
- d) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução do Transporte Escolar, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

8.3 Constarão, ainda, do Termo de Contrato, os motivos de cassação da delegação, independente da conclusão do prazo, por:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido.

8.4 Constará do contrato, por fim, o nome do Motorista indicado, apto e habilitado a prestar os serviços, sendo observadas: a letra 'b' do item 8.1.3 e a letra 'd' do item 8.2.1.

8.5 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município.

8.6 O Município poderá realizar vistoria no veículo que prestará os serviços, tendente a verificar a sua adequação frente ao Edital e ao Código de Trânsito Brasileiro, sempre que julgar necessário.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do serviço prestado será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da realização do transporte escolar, após entrega da planilha mensal, compreendendo cada parcela o pagamento de todo o serviço de transporte realizado no período de 01 mês.

9.2 O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente ao serviço prestado no período de execução;
- b) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);
- c) Para empresas optantes pelo Simples, apresentar comprovante de pagamento relativo ao período (DARF);
- d) Cópia da RAIS entregue em 2016, referente ao ano de 2015;
- e) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

9.3 A administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada ao contratado, prevista no item 12.11, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10 DO REAJUSTAMENTO

10.1 O reajustamento do preço, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro da prestação do serviço, dar-se-á por determinação da Administração, mediante solicitação e justificativa do interessado, após observada a legislação federal que rege a matéria;

10.2 O reajustamento por preço do km (quilômetro) será anual, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou pelo que o substituir em caso de extinção.

11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 Somente serão aceitas as propostas, cujo valor ofertado não exceda o valor estimado pelo município, incluindo-se nesse cômputo e BDI;

11.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços totais superestimados ou inexequíveis;

11.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

11.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

11.5 Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

12.2 As cláusulas da minuta do Termo do Contrato são parte integrante do Edital de Licitação;

12.3 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

12.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;

12.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

12.6 Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;



12.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

12.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários;

12.9 À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;

12.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrava, conforme Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte do contratado, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.12 Será desclassificada a proposta da licitante com sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Itacurubi. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

12.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, no Setor de Licitações, na rua Amália Carvalho Rocha, 316, em Itacurubi, ou pelos telefones (055) 3366-1055/3366-1100, ou pelo e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com.

12.14 Todos os comunicados envolvendo documentos e prazos a serem cumpridos durante o processo licitatório, tanto pelo licitante quanto pelo licitado, terão que ser emitidos e enviados através de e-mail digitalizado do referido documento, ou através de fone/fax, constantes no item 12.13 do edital, junto com o Termo de Recebimento dos mesmos, fornecido pela Comissão de Licitações. Todos os documentos exigidos neste item serão juntados ao processo que rege esta licitação.

13 DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – LINHA 01: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo II – LINHA 02: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo III – LINHA 03: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo IV – LINHA 04: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo V – LINHA 05: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo VI – LINHA 06: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 e;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.



14 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itacurubi-RS, 14 de Fevereiro de 2017.

Edital visto e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____
Assessor Jurídico

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – LINHA 01: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.

ANEXO II – LINHA 02: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.

ANEXO III – LINHA 03: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.

ANEXO IV – LINHA 04: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.

ANEXO V – LINHA 05: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.

ANEXO VI – LINHA 06: Planilha de custos (Planilha de Custos Máximos calculados pela Administração e Mapa da linha no Município.



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO 001/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrita no
CNPJ no _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII TOMADA DE PREÇO 01/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 91573048/0001-44, com sede administrativa à Rua Amália Carvalho Rocha neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA, doravante denominado CONTRATANTE, e (_____), empresa inscrita ao CNPJ/MF sob o nº (_____), situada na cidade de (_____), doravante denominada CONTRATADO, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (conforme Edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (conforme Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (conforme Edital)

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Órgão Gestor - (conforme Edital)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - (conforme Edital)

CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA DELEGAÇÃO - (Conforme Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - (Conforme Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Itacurubi, ____ de _____ de 2017.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas: _____
